



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 450/13 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580/11, de 28/06/11;

a Portaria GM/MS nº 1.580/12, de 19/07/12, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Resolução nº 072/13 - CIB/RS, de 08/03/13, que autoriza os Municípios do Estado a assumirem a gestão dos estabelecimentos de saúde caracterizados como laboratório de análises clínicas e/ou serviços ambulatoriais isolados (fora de hospitais) de diagnósticos por imagem e traçados gráficos, localizados em seus territórios;

as Resoluções nº 024/2013 da CIR Região Planalto, de 05/04/13, nº 060/2013 da CIR Região Araucárias, de 23/08/13, nº 059/2013 da CIR Região Rota da Produção, de 01/08/13, nº 052/2013 da CIR Região do Botucaraí, de 23/08/13, nº 074/2013 da CIR Região Araucárias, de 11/09/13, nº 052/2013 da CIR Botucaraí, de 30/08/13, nº 074/2013 da CIR Região Araucárias, de 11/09/13 e nº 051/2013 da CIR Região do Botucaraí, de 23/08/13;

os processos administrativos nº 95748-2000/13-0, nº 95848-2000/13-8, nº 95747-2000/13-7, nº 95911-2000/13-1, nº 95838-2000/13-6, nº 95912-2000/13-4, nº 95829-2000/13-7 e nº 95843-2000/13-4.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Casca, Caseiros, Coqueiros do Sul, Espumoso, Ibiaçá, Ibirapuitã, São João da Urtiga e Tunas, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção de todos os prestadores, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a partir da competência **outubro de 2013**, totaliza o valor anual de R\$ 380.060,28 (trezentos e oitenta mil e sessenta reais e vinte e oito centavos), calculado para os municípios:

I – Casca - valor anual de R\$ 73.203,48 (setenta e três mil duzentos e três reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II – Caseiros - valor anual de R\$ 23.912,64 (vinte e três mil novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

III – Coqueiros do Sul - valor anual de R\$ 20.956,68 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

IV – Espumoso - valor anual de R\$ 120.730,68 (cento e vinte mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

V – Ibiacá - valor anual de R\$ 35.744,76 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VI – Ibirapuitã - valor anual de R\$ 31.571,64 (trinta e um mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VII – São João da Urtiga - valor anual de R\$ 38.816,64 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

VIII – Tunas - valor anual de R\$ 35.123,76 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 450/13 – CIB / RS

| Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011 | | | | | | | | | |
|---|-----------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------|--------------|-------------------|------------|----------------|-------------------|
| Município Origem | | Município Atendimento | | | Procedimento | | | | |
| IBGE | Município | IBGE | Município | TIPO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO | Código | Procedimento | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 430490 | CASCA | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 16.260 | 4,50 | 73.203,48 |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 430495 | CASEIROS | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 5.316 | 4,50 | 23.912,64 |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 430585 | COQUEIROS DO SUL | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 4.656 | 4,50 | 20.956,68 |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 430750 | ESPUMOSO | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 26.832 | 4,50 | 120.730,68 |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 430980 | IBIAÇA | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 7.944 | 4,50 | 35.744,76 |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 430995 | IBIRAPUITÃ | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 7.020 | 4,50 | 31.571,64 |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 431842 | SÃO JOÃO DA URTIGA | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 8.628 | 4,50 | 38.816,64 |
| 43000 | GESTÃO ESTADUAL | 432215 | TUNAS | LABORATORIO CLÍNICO | 0202 | DIAGN LAB CLINICO | 7.800 | 4,50 | 35.123,76 |
| TOTAL TODOS OS MUNICÍPIOS | | | | | | | 84.456 | 4,50 | 380.060,28 |